

Edital de Leilão

A DOUTORALUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA– MM. JUIZA DE DIREITODA 2ª VARADA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº.0007036-49.2010.8.16.0058– Execução de Título Extrajudicial

Exequente:JANETE DE QUADROS RODRIGUES (CPF: 919.645.209-91); MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 089.709.869-28); RENAN CRISTHIAN RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 089.710.699-70).

Executado: JERSI CEOLIM (CPF: 236.074.329-53).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 11 deOutubro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site **www.spencerleiloes.com.br**), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 25 deOutubro de 2019, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades ONLINE e PRESENCIALno Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D’Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: **www.spencerleiloes.com.br**

Descrição do Bem: 25%, ou seja, uma área de 195.000,00 m² do lote de terras nº 44, dagleba nº 05 da Colônia Muquidão, objeto da matrícula nº 562 do 2º cridesta comarca.

Avaliação:R\$ 958.419,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove Reais). Em 26 de abril de 2019.

Ônus:Consta ônus na matrícula, sendo: Penhora expedida pela 2º Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, extraída dos autos nº 1191/2009.

Depositário:Em mãos do próprio executado.

Dívida:R\$ 449.359,72 (quatrocentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e novereais e setenta e dois centavos). Em 26 de abril de 2019.

Intimação: Ficam pelo presente intimados os Executados, JANETE DE QUADROS RODRIGUES; MARIA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS; RENAN CRISTHIAN RODRIGUES DOS SANTOS, e seus cônjuges, se casados forem, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários.Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento)



sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2019.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
Juíza de Direito
Assinado eletronicamente

